Lei Municipal nº 695
De, 20 de dezembro de 2002

" AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEL PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SELSO LOPES DE CARVALHO, *Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso:*

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus representantes, aprovou e eu em nome do Povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º *- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, em leilão, imóvel rural, localizado à margem da BR – 158, entrada para o Jatobazinho, com área de 30 ha (trinta hectares) no valor mínimo fixado de* ***R$ 75.000,00*** *(setenta e cinco mil reais).*

Art. 2º *- Os valores obtidos para alienação do referido imóvel deverão ser revertidos na aquisição de um Trator Esteira.*

Art. 3º *- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito do Município de Água Boa(MT), 20 de dezembro de 2002.

SELSO LOPES DE CARVALHO
Prefeito